



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS  
CNPJ(MF) 01.612.596/0001-43

Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000 – Murici dos Portelas – Piauí

LEI N°227/2020

*Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei Municipal nº. 135/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

"I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;"

"II – o produto da arrecadação referente às contribuições dos inativos e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;"

"III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos a título de contribuição ordinária".

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando a partir de sua vigência revogadas todas as demais disposições em contrário.

Parágrafo Primeiro. Fica mantida, até o prazo de que trata o caput, a exigência das alíquotas de contribuição:

I – de 11% dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, atualmente prevista na redação original dos incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013;

II – dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal e extraordinária, atualmente previstas no inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 205/2019.

Parágrafo Segundo. As alíquotas extraordinárias previstas no plano de amortização instituído na Lei Municipal nº 205/2019 ficarão vigentes somente até o dia imediatamente anterior ao prazo de que trata o caput, ficando revogadas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, sendo o Município obrigado a instituir novo plano de amortização, após avaliação atuarial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas – PI, 22 de Dezembro de 2020.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. ALEG. DO FIDALGO-PI  
CNPJ: 02.927.712/0001-86

Convocação Sessão Solene de Posse dos Novos Vereadores/Vereadoras e Escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo – PI.

Senhores(as) Vereadores(as) Eleitos,

Considerando o início da nova legislatura, bem como o disposto no artigo 27, da Lei Orgânica deste Município, e no artigo 6º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

RESOLVO:

CONVOCAR os Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras Eleitos nas Eleições 2020 para a Sessão Solene, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2021(sexta-feira), às 10h00min., na Sala de Sessões desta Casa, com a seguinte ordem do dia:

*1º. Posse dos Vereadores Eleitos nas Eleições 2020, devendo cada um estar munido do seu respectivo Diploma e demais documentos exigidos por lei;*

*2º. Eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022, na forma do § 3º, do artigo 7º, do Regimento Interno da Câmara.*

Salientamos que a Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito seguirá o estabelecido pelo Cerimonial do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, ratificamos nossos cordiais cumprimentos.

Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, 28 de dezembro de 2020.

**Crispim Constantino da Mata**  
Vereador MDB

Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI

**CRISPIM  
CONSTANTINO DA  
MATA:07408795880**

Assinado de forma digital  
por CRISPIM CONSTANTINO  
DA MATA:07408795880  
Dados: 2020.12.28 10:56:10  
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI

DISPENSA N° 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2020

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2020 – Contratação de empresa para fornecimento de sistema de sonorização do plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, no valor total R\$ 31.601,00 (trinta e um mil, seiscentos e um reais), pela empresa SOMSAT COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.181.432/0001-95, estabelecida à AV. Cauê, nº 203, centro, Balsas-MA, neste ato representada pelo Sr. Ronirson Soares Rezende, brasileiro, portador do -documento CNH nº 02908809701 e CPF. nº 945.332.023-49.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí – PI, 18 de dezembro de 2020.

Stanley Mendonça de Carvalho  
Presidente da Câmara